

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI N° 3.340 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA ATRIBUIÇÃO AO CARGO DE CHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CONSTANTES DO APÊNDICE 6 DA LEI N° 3.297 DE 10 DE MARÇO DE 2015 E CRIA ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE CHEFE DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada às atribuições do cargo de Chefe de Assuntos Legislativos, constante do apêndice 6 da Lei nº 3.297 de 10 de março de 2015, a seguinte atribuição:

- Encaminhar às concessionárias de serviços públicos e órgãos públicos toda Lei de denominação e/ou alteração de logradouro e prédio público.

Art. 2º Ficam criadas no apêndice 6 da Lei nº 3.297 as seguintes atribuições do Cargo de Chefe de Comissão:

- Auxiliar os trabalhos e reuniões das comissões permanentes no que tange às funções legislativas;
- Redigir atas das reuniões da Comissão Permanente, bem como das audiências públicas organizadas ou solicitadas pela mesma;
- Emitir pareceres em e Projetos de Lei, quando solicitado pela Comissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

- Assessorar qualquer Vereador na elaboração de pareceres em Projeto de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, processos legislativos e demais atos normativos, de iniciativa do Legislativo;
- Desempenhar outras atribuições inerentes ao trabalho que forem conferidas pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 14 de setembro de 2015.
WESLEI GONÇALVES PEREIRA
PREFEITO

Autoria: Mesa Diretora

